



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 3561-7839**

**Autos nº. 0002981-86.2017.8.16.0033**

I – Defiro os pedidos de movs. 723 e 754. Proceda-se as anotações necessárias.

II – Dê-se ciência ao Administrador Judicial dos Ofícios de movs. 695/710, 724, 727/731, 762, 765, 768, 771, 774, 793, 802 e 804; manifestações de movs. 722 e 801; e declaração do Falido juntada no mov. 741.

III – Sobre a avaliação, custos de remoção e armazenamento dos bens arrecadados pela Massa Falida, nos termos da manifestação de mov. 803, digam a Falida, o Administrador Judicial e o Ministério Público, em 48 (quarenta e oito) horas.

Após, voltem imediatamente conclusos.

IV – Intime-se.

Curitiba, 21 de julho de 2020.

**Luciane Pereira Ramos**

**Juíza de Direito**

